## Além do vitalismo e do historicismo: Sobre uma ambiguidade constitutiva do "poder constituinte" de Antonio Negri

Matteo Polleri



Como destacou Judith Revel¹, a vida de Toni Negri foi uma "singularidade comum". Ela não foi apenas um sinal de um nome próprio, mas também constituiu, para se expressar em sua própria linguagem, um "excedente" teórico e político que transborda as fronteiras do indivíduo. Desse ponto de vista, em vez de deixar um vazio, a ausência de Negri nos entrega uma plenitude, ou seja, um legado composto não apenas por uma rede complexa de noções, análises e hipóteses, mas também, e talvez principalmente, por um arquipélago de intuições, pistas a explorar e questões que permanecem abertas. Sem pretender nomeá-las todas, gostaria de me concentrar aqui em um problema – ou melhor, em uma ambiguidade – que recentemente esteve no centro dos debates dedicados ao seu pensamento. A partir de um reexame da última fase dos escritos de Negri, inaugurada por *O poder constituinte*(1992), proponho refutar uma das principais objeções filosóficas que ele recebeu: a acusação de "vitalismo". Com base em uma leitura parcial de seu trabalho, sustentarei que um dos campos de reflexão deixados abertos por Negri diz respeito à questão da articulação entre multiplicidade e unidade, proliferação e composição das temporalidades dos sujeitos e práticas do "poder constituinte" da multidão.

\*\*\*

Além das objeções mais específicas ao longo dos anos, a proposta teórica de Negri – que opõe o poder constituinte ao poder constituído, a multidão ao Império – recebeu uma crítica filosófica maior, declinada em diversas variantes e com graus cambiantes. Trata-se, como já mencionei, da acusação de "vitalismo". Segundo essa crítica, Negri basearia sua análise do capitalismo globalizado e dos movimentos sociais contemporâneos em uma espécie de "predeterminação ontológica". O conceito spinozista de "potência" (potentia), interpretado através da filosofia da imanência de Gilles Deleuze, permitiria a Negri pressupor uma vitalidade primária imanente inesgotável – e precisamente por isso "constituinte" – da multidão em relação à dominação do capital.

<sup>1</sup> J. Revel, « Toni, singolare comune », *Euronomade*, janeiro de 2024, disponível online.

No caso das críticas de inspiração foucaultiana, essa objeção concentrou-se no conceito de "produção biopolítica" que Negri (com Michael Hardt) propôs para definir a "constituição material" do capitalismo no estágio do Império². Segundo os críticos, a fusão da "biopolítica" de Foucault com o conceito marxista de "produção social" só seria possível ao preço de uma profunda simplificação da noção foucaultiana. Consequentemente, a ideia de que o "biopoder do capital" se opõe à "biopolítica da multidão" reduziria drasticamente a ambivalência e, portanto, a pertinência do conceito introduzido por Foucault.

No caso dos intérpretes marxistas, por outro lado, a objeção recai sobre a reformulação do conceito de "trabalho" proposto por Negri a partir de sua leitura de Marx<sup>3</sup>. Sua interpretação dos *Grundrisse* teria frequentemente reduzido o "trabalho vivo" conceitualizado por Marx a uma vitalidade abstrata que se torna concreta apenas na medida em que os trabalhadores rejeitam espontaneamente, como se fossem animados por uma força mística, toda forma de exploração e dominação. Segundo esses críticos, Negri reduziria o "trabalho vivo" de Marx a uma metafísica da potência, e ele não seria capaz de compreender a alienação que domina os trabalhadores no capitalismo contemporâneo e as lutas que se inscrevem nos processos de produção tradicionais oriundos das novas formas de industrialização.

Na medida em que destaca o vínculo problemático entre fazer e ser, práxis política e fundamento ontológico, a acusação de vitalismo afeta diretamente o conceito de "poder constituinte". A crítica que Roberto Esposito recentemente dirigiu a Negri é elucidativa a esse respeito<sup>4</sup>. Segundo o filósofo, o "pensamento constituinte" não perderia apenas de vista a virada potencialmente trágica da "biopolítica" – a saber, sua possível reversão em "tanatopolítica" – mas também alcançaria um fracasso teórico mais profundo. Ao identificar o "poder constituinte" com um ímpeto vital "absoluto", ou seja, sem limites

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ver, por exemplo, P. Rabinow, N. Rose, « Biopower Today », in *Biosocieties*, I, 2, 2006, p. 199.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ver, por exemplo, R. Bellofiore, M. Tomba, « Marx et les limites du capitalisme. Relire le 'fragment sur les machines' », in *Période*, 2015, disponível *on-line*.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> R. Esposito, *Pensiero istituente. Tre paradigmi di ontologia politica*, Torino, Einaudi, 2020, capítulo 2.

próprios, Negri conceberia a transformação revolucionária como uma insurreição produzida *ex nihilo*: um evento situado fora de qualquer historicidade. Se no nível da teoria do direito o "poder constituinte" é para Negri o "nome de uma crise"<sup>5</sup>, essa crise é de fato determinada pela força criadora da multidão que não pode ser regulada nem formalizada pelos dispositivos institucionais existentes. Ao fazer emergir as instâncias democráticas e proletárias no coração da política moderna, o poder constituinte da multidão não representa apenas um novo fundamento jurídico, mas também designa uma qualidade ontológica que reformula a ideia do *Deus sive Natura* spinozista. Trata-se da potência que – embora asfixiada, capturada e deformada pelo poder constituído – se atualiza continuamente nas lutas sociais.

\*\*\*

As objeções mencionadas são certamente formuladas com refinamento. No entanto, elas correm o risco de ocultar um dilema mais interessante que perturbou o pensamento de Negri pelo menos desde os anos 1970. Trata-se do desafio representado pela difícil articulação entre multiplicidade e unidade do poder constituinte da multidão: este problema que, em suas últimas reflexões, Negri chamou de problema da "escolha" pela qual a multidão "se torna classe" ou, com outra linguagem, a "abertura do futuro". Para tentar delimitar e esclarecer essa questão, é necessário primeiro levantar algumas confusões enumerando as razões pelas quais a objeção anti-vitalista – seja ela formulada em um sentido forte ou fraco – corre o risco de não atingir seu alvo.

Aqueles que levantam tal objeção em um sentido forte argumentam que Negri concebe o "bios" (a vida) explorado pelo capital como uma essência que, por sua lógica imanente, conduziria ao "comum". Se levarmos a sério o marxismo de Negri, no entanto, é difícil acusá-lo desse tipo de vitalismo. Isso se explica pelo fato de que, em seu discurso, a noção de "potência da multidão" não é pressuposta logicamente, mas deduzida historicamente do desenvolvimento do capitalismo. Em Negri, em outras palavras, a

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A. Negri, Le pouvoir constituant. Essai sur les alternatives de la modernité, Paris, PUF, 1997, capítulo 1.

extensão da luta de classes à esfera da "vida" decorre da centralidade econômica assumida pelas formas de trabalho que estão ligadas à "reprodução" da vida social, a saber, o cuidado, os serviços, a educação, a saúde, a comunicação etc. Longe de ser "comunista" por natureza, a tendência à "cooperação social" típica da "produção biopolítica" encontra sua forma política na prática da "assembleia". O salto da "potência" ao "contrapoder" ou da "composição técnica" à "composição política" da classe, poderíamos dizer mobilizando o vocabulário operário, não é imediato, completamente compreendido no plano do ser, mas mediado pela organização e subjetivação política.

Aqueles que avançam a objeção do vitalismo em um sentido fraco rejeitam, por outro lado, o "otimismo da razão" que parece orientar o pensamento de Negri. Esses críticos não o acusam de um vitalismo metafísico, mas questionam sua confiança nas possibilidades objetivas de libertação garantidas pelo desenvolvimento atual do capitalismo. Esse otimismo repousa, sustentam eles, em um postulado filosófico falacioso: o princípio segundo o qual as lutas dos oprimidos "precedem" o poder constituído. Ao definir o excedente da multidão como a *causa* da estrutura atual do capitalismo, Negri transformaria a derrota das lutas sociais em uma vitória paradoxal. Mesmo quando são derrotadas no campo de batalha, são de fato as forças da multidão que gerariam como seu *efeito* necessário as reestruturações do Império, pois apenas o poder constituinte, e não o poder constituído, produz incessantemente o ser social. Negri, concluem os críticos, resolveria assim o problema da articulação entre "decisão" e "tendência", "subjetividade política" e "objetividade histórica" recorrendo a uma espécie de primado vital da multidão.

Esta segunda versão da objeção anti-vitalista tem o mérito de destacar uma das premissas que distingue o operaísmo de Negri de outras abordagens dessa mesma corrente marxista: a ideia de uma primazia não apenas epistemológica, histórica ou sociológica, mas propriamente ontológica das lutas operárias sobre as inovações do

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> P. Dardot, « La décision comme excès de l'événement », in P. Dardot, C. Laval, El Mouhoud, *Sauver Marx? Empire, multitude, travail immatériel*, Paris, La Découverte, 2004, p. 68-94.

capital. Por mais discutível que possa parecer, é preciso, no entanto, salientar que é difícil abandonar este postulado sem cair em impasses que podem se revelar ainda mais profundos do que aqueles encontrados pelo próprio Negri. Como imaginar uma transformação revolucionária da sociedade, poderíamos perguntar, sem se referir a uma força produtiva transbordante, a uma tensão intrínseca à libertação ou pelo menos a um desejo de mudança que poderia virtualmente reunir as condições necessárias, mas não suficientes, para o sucesso das lutas sociais em um dado momento do curso histórico?

\*\*\*

Uma vez problematizada a objeção do vitalismo, arriscamos uma hipótese. Em vez de sobre seu suposto vitalismo, não seria mais apropriado refletir sobre os curtos-circuitos provocados pelo "historicismo" que Negri herda da tradição do marxismo operário? A esse respeito, uma dúvida quanto à natureza desse historicismo deve ser esclarecida desde já. Não se trata, obviamente, de acusar Negri de promover uma concepção "processual" e "dialética" do curso da história. Pelo contrário, segundo Negri, enquanto o poder constituinte se desenvolve através da lógica da afirmação e da invenção, a "dialética" designa, por sua vez, a lógica especulativa do poder constituído. Além disso, desde o final dos anos 1970, Negri mobiliza sistematicamente as noções foucaultianas de "limiar", "margem" e "ruptura" – em oposição às de "desenvolvimento", "centro" e "evolução" – para pensar a temporalidade das lutas e as reestruturações do capital. Ele não concebe esta última como um progresso linear, mas como um conjunto de saltos determinados por uma subjetividade heterogênea e multiforme.

No entanto, Negri também descreve os efeitos das lutas da multidão como a sucessão de diferentes "estágios" ou "fases" do capitalismo. Por um lado, ele critica as "ilusões do desenvolvimento" típicas das análises do "sistema-mundo" elaboradas por autores como Giovanni Arrighi e Immanuel Wallerstein e propõe, em contraste, uma concepção de temporalidade plural na qual a sincronização e a diferença predominam sobre a diacronia e a linearidade dos processos. Por outro lado, Negri apresenta a tendência histórica do Império como um caminho para a "autonomia" crescente da

cooperação social em relação à "captura capitalista" da mais-valia, ou seja, para a libertação do trabalho vivo do comando parasitário do capital. Se nos anos 1970 as lutas do "operário social" teriam imposto a passagem do capitalismo industrial para o "capitalismo cognitivo", as guerras anticoloniais e os combates travados pelo "trabalho imaterial" teriam levado, a partir dos anos 1990, do "imperialismo" ao "Império".

Mais do que um historicismo ingênuo, o poder constituinte teorizado por Negri é atravessado pelo que se pode chamar, na falta de um termo melhor, de um "curto-circuito histórico-ontológico", ou seja, uma tensão tão explosiva quanto fecunda entre o primado ontológico da multidão e a multiplicidade de seus tempos históricos, entre a univocidade de sua forma e a pluralidade de suas figuras. Essa tensão aparece tanto em sua análise da exploração capitalista quanto no programa de libertação que ele esboçou em seus últimos escritos. Nesse sentido, é notável que sua insistência na pluralidade das técnicas pelas quais o capital explora a multidão seja frequentemente compreendida como um conceito unitário nos termos da "extração/abstração [do lucro] do comum". Essa tensão – entre determinações históricas e potência ontológica da multidão - também explode no contraste entre a variedade das subjetivações da multidão e a homogeneidade do comum como modo de produção que se afirma "dentro e contra" o Império. Por um lado, o "poder constituinte" se apresenta como uma figura múltipla e proliferante historicamente determinada, opondo-se à unidade do poder constituído: "subjetividade coletiva plural diante da redução capitalista da complexidade"8. Por outro lado, essa complexidade deve de alguma forma "se compor" dentro do "comum", ou seja, dentro de um programa de transição histórica que articula a pluralidade das lutas de libertação em um projeto unitário. Quer gostem ou não seus críticos, tal nó conceitual – que assombrou Negri até suas últimas conversas – permanecerá por muito tempo no centro das reflexões daqueles que se esforçam para traduzir os levantes da multidão em um autêntico programa revolucionário.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> M. Hardt, A. Negri, *Assembly*, Oxford, Oxford University Press, 2017, capítulo 10.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A. Negri, Macchina-tempo. Rompicapi, liberazione, costituzione, Milano, Feltrinelli, 1982, p. 282.